



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

SEXTA-FEIRA – 05 DE JULHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 123

Edição eletrônica disponível no site [www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **DECRETO Nº 3541/2024:** FICA DESIGNADA A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA CAROLINE OLIVEIRA PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, PARA ATUAR COMO DEFENSORA DATIVA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR;
- **DECRETO Nº 3542/2024:** INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS ATOS E FATOS DESCRITOS NO OFÍCIO DE N.º 25/2023 SUPOSTAMENTE PRATICADOS PELO SERVIDOR A.L.D.S./

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119



Edição eletrônica disponível no site [www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**MUNICÍPIO DE ANDARAÍ**  
ESTADO DA BAHIA  
Gabinete do Prefeito



## DECRETO Nº 3.541 DE 05 DE JULHO DE 2024.

*“Designa servidora para atuar como Defensora dativa no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto 3.327/2024, e prorroga o prazo para a apresentação do relatório conclusivo por igual período”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA,** no exercício de suas atribuições legais, e

**Considerando** que aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos do artigo 5º, LV, da Constituição Federal;

**Considerando** que houve a decretação da revelia da servidora por ausência de apresentação de defesa no prazo que lhe foi concedido;

**Considerando** o teor do Ato Ordinatório datado de 25 de abril de 2024, no qual o Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto nº 3.327/2024 solicita a designação de defensor dativo para defender a indiciada L.N.B.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica designada a servidora municipal efetiva CAROLINE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, matrícula funcional n. 1542, para atuar como **defensora dativa** no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto nº 3.327/2024.

**Art. 2º** Tendo em vista a impossibilidade de conclusão dos trabalhos, prorrogo pelo período de 60 dias o prazo final para apresentação do relatório conclusivo.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, ANDARAÍ/BA,** em 05 de julho de 2024.

**WILSON PAES CARDOSO**

Prefeito Municipal

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000

CNPJ: 13.922.570/0001-80

[gabinetedoprefeitopma@gmail.com](mailto:gabinetedoprefeitopma@gmail.com)

Telefone: 75 3335 2119

[www.andarai.ba.gov.br](http://www.andarai.ba.gov.br)



**MUNICÍPIO DE ANDARAÍ**  
ESTADO DA BAHIA  
Gabinete do Prefeito



## DECRETO Nº 3.542 DE 05 DE JULHO DE 2024.

*“Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de eventuais responsabilidades administrativas e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a comunicação da Secretaria Municipal de Educação quanto à necessidade de apuração de ocorrência de atos e fatos praticados pro servidor pública ao exercício de suas funções;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, bem como do devido processo legal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos atos e fatos descritos no Ofício de n.º 25/2023 supostamente praticados pelo servidor A.L.D.S, matrícula de n.º 040, durante o exercício de suas funções.

**Art. 2º** - Designar a Comissão para a realização do quanto disposto no art. 1º, a qual compor-se-á dos seguintes funcionários, sendo o 1º, seu Presidente:

- 1º - CREALDA LIMA DOS SANTOS
- 2º - MARLI RIBEIRO SANTOS ALVES
- 3º - LAIS CRUZ SANTOS DIAS

**§1º** - A comissão designada neste ato iniciará os trabalhos após 10 dias corridos da publicação deste decreto.

**§2º** - O prazo final para apresentação de relatório conclusivo é de 60 (sessenta) dias do início dos trabalhos, podendo ser prorrogado.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREITO, ANDARAÍ/BA**, em 05 de julho de 2024.

**WILSON PAES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000  
CNPJ: 13.922.570/0001-80  
[gabinetedoprefeitopma@gmail.com](mailto:gabinetedoprefeitopma@gmail.com)  
Telefone: 75 3335 2119